LEI MUNICIPAL Nº 382 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicidade dos dias, horários e itinerários de coleta de resíduos sólidos no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Esta Lei, estabelece a obrigatoriedade da publicidade dos dias, horários e itinerários de coleta de resíduos sólidos no Município de Manacapuru, pela Empresa Concessionária, responsável pelo respectivo serviço, no âmbito do Município de Manacapuru.

Art. 2º Fica a Empresa concessionária responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, obrigado a realizar ampla publicidade as unidades geradoras de resíduos sólidos dos dias, horários e itinerários estabelecidos para a coleta dos resíduos sólidos gerados pelas unidades, na circunscrição do Município de Manacapuru.

Art. 3º A Empresa concessionária responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos fará divulgação do que estabelece o artigo 2º através dos meios de comunicações de massas, folhetos, cartilhas explicativas e outros dispositivos de comunicação social como estabelece a Lei Municipal Nº 054 de 15 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. Na eventualidade de suspensão temporária ou alteração nos dias de coleta dos resíduos sólidos a Empresa concessionária deverá dar publicidade com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Manacapuru através da Divisão de Limpeza Pública do Departamento de Obras e Serviços Urbanos vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público acompanhará a execução desta Lei junto a Empresa concessionária responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2017.

BETANAEL DA SILVA DÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru